



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **MENSAGEM Nº 041/2025**

Fundão/ES, 15 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fundão - CDL.”

A CDL de Fundão tem se consolidado como uma instituição de apoio e fomento às atividades lojistas, oferecendo orientação, capacitação, incentivo à modernização e à inovação, além de atuar na defesa dos direitos e interesses dos comerciantes. Suas iniciativas contribuem diretamente para a geração de emprego e renda, movimentando a economia local e garantindo melhores condições de vida à população.

A declaração de utilidade pública representa, portanto, o reconhecimento oficial do valor e da importância da entidade para a coletividade, permitindo-lhe acessar parcerias, convênios e apoios que viabilizem a ampliação de seus projetos em benefício da comunidade fundãoense.

Diante da relevância dos serviços prestados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fundão – CDL, entende-se plenamente justificada a aprovação da presente proposição, como medida de interesse público e de fortalecimento do desenvolvimento econômico e social de nosso Município.

Atenciosamente,

**Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vilcimar Correa**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**

**Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fundão - CDL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Fundão - CDL, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.404.071/0001-46, com sede na Rua Joaquim Araujo Espíndula, n.º 60, 1º andar, Centro Fundão/ES, CEP: 29.185-000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 15 de agosto de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito